

Ata da 118ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral realizada em 30 de Setembro de 1946.

Presidência do Ex^{mo} Sr. Desembargador Leowigildo Leal da Paixão.

Às quatorze horas do dia 30 de Setembro de 1946, presentes os Ex^{mos} Srs. Desembargadores, Spingio Ribeiro e José Alcides Pereira, Drs. Sebastião de Souza, Mário Candido da Rocha, Homero Costa e Antonio Lobo de Rezende, e bem assim o Sr. Procurador Regional, Prof. Onofre Mendes, foi aberta a sessão. O Ex^{mo} Sr. Desembargador Presidente declarou que a principal finalidade da presente sessão, era a de se proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente do Tribunal. Determinou em seguida que fossem lidos: um ofício do Ex^{mo} Sr. Presidente do Tribunal de Apelação comunicando a eleição, em sessão

plena, dos Juizes que deveriam constituir o Tribunal Regional Eleitoral e os atos do Sr. Presidente da Republica, de nomeação dos Juristas Drs. Thomaz Costa e Antonio Lobo de Rezende ^{7.º}, para integrarem o corpo de Juizes do mesmo Tribunal. Terminada a leitura desses documentos, o Sr. Presidente declarou que ia se proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente, em sessão secreta e que por isso convidava aos assistentes a abandonarem o recinto, no que foi atendido imediatamente. Procedeu-se em seguida a eleição, por escrutínio secreto, primeiramente para Presidente. Recollidas as cédulas, depositadas na urna que se achava sobre a mesa e apurados os votos pelo Sr. Desembargador Presidente, deu o seguinte resultado. Para Presidente: Desembargador Louwigildo Leal da Paizão, 6 votos; Desembargador Sprigio Ribeiro de Oliveira Junior, 1 voto. Com as mesmas formalidades foi procedida a eleição para Vice-Presidente cujo resultado foi: Desembargador Sprigio Ribeiro de Oliveira Junior 5 votos; Desembargador José Alcides Pereira, 2 votos. Finalizados os trabalhos da eleição, foi franqueada novamente o ingresso no recinto de pessoas estranhas ao Tribunal.

O Sr. Desembargador Presidente depois de proclamar os eleitos disse que se serviria da oportunidade da sua eleição

ção, para o cargo que já vinha exercendo,
 para agradecer a prova de inequívoca con-
 fiança que o Tribunal nele depositava e que
 para sua Excia. a sua confirmação nas fun-
 ções de Presidente tinha para ele uma signi-
 ficacão especial, constitua uma demonstra-
 ção pública de que não havia decaído no
 conceito dos seus pares e ainda que na for-
 nada que haviam de emprender, assegu-
 rava que seria isento e só como Juiz ha-
 veria de proceder e concluiu que se senti-
 ria bem em conjugar os seus esforços com
 os dos eminentes Juizes para consecucão dos
 levantados propositos da Justica Eleitoral.
 O Exmo Sr. Desembargador Apriçio Pi-
 beiro, com a palavra, depois de agradecer
 ao Tribunal sua eleicão para Vice-Presi-
 dente, disse que o pronunciamento do
 Tribunal de Apelaçãõ, elegendo os Juizes
 para constituirem o Tribunal Regional
 Eleitoral valia como um conforto e como
 recompensa, salientando que essa escolha
 tendo sido feita por escrutinio secreto
 era muito significativa. Depois de fazer
 o elogio dos novos Juizes, com os quaes
 se congratulou, disse das saudades que
 deixaram todos aqueles outros, que por
 essa casa passaram e deixaram vincos
 profundos de dedicacão e fôrça nas
 funções que exerceram. Pediu a palavra
 o Sr. Ibomero Costa e disse que esco-
 lhidos pelo Egregio Tribunal de Justica
 e nomeados pelo Sr. Presidente da

Republica, avaliam as responsabilidades que lhes pesam, a eles Juristas, as altas funções de Juizes nesse Tribunal, e não grandes elas são; que devem ser tratadas com maior carinho. Agradeceu as palavras honrosas do Sr Desembargador Apriqio Ribeiro e concluiu, que tudo faria em prol da grande missão que lhe foi reservada. Pelo Sr. Dr. Procurador Regional foi dito que, em nome do Ministério Publico, se congratulava com os eminentes Desembargadores Leal da Paixão e Apriqio ~~Ribeiro~~ pela sua significativa recondução nos cargos de direcção do E. Tribunal, que elles vêm honrando com dedicação, integridade e competência, por todos reconhecida e proclamada; apresentava tambem seus cumprimentos aos eminentes novos Juizes do Tribunal, Sr. Desembargador José Alcides, Juizes Drs. Sebastião de Louza e Mário Procha e Juristas Drs. Thomero Costa e Lobo Rezende Filho, havendo se referido a cada um d'elles com palavras de encômio, pela atuação que vêm mantendo nos sectores das respectivas actividades; em nome do M. Publico associou-se ainda ás homenagens prestadas pelo Tribunal, por intermeio do Desembargador Apriqio ~~Ribeiro~~ aos Juizes do antigo Tribunal, que deixaram os seus cargos, referindo-se a brilhante atuação dos mesmos, no desempenho das suas

elevadas funções. E terminou por dizer que, com a instalação do novo Tribunal, composto de cidadãos à altura de sua missão, o povo de Minas Geraes poderia continuar a crer na sabedoria e na imparcialidade da sua Justiça Eleitoral, não estando de parabens somente o sector judiciario, senão todo o povo mineiro. Por ultimo falou o Sr. Desembargador ~~Aprigio~~ Alcides Pereira que manifestou ao Sr. Desembargador Aprigio Ribeiro e Prof. Onofre Mendes, os seus agradecimentos pelas referencias a ele feitas. Disse que volta a este Tribunal, sob a direcção de um chefe da emvergadura do Desembargador Leowigildo Leal da Paixão, e com o proposito de servir a Justiça e ao Direito e com a certeza de que a lei eleitoral, terá plena e integral applicação. Em seguida o Sr. Desembargador Aprigio Ribeiro propoz que fosse constituida a comissão para organisação do regimento interno do Tribunal, dos Juizos, secretaria e cartorios electoraes e ainda se consultasse ao Tribunal Superior, sobre se a organisação do quadro do funcionalismo deve ser encaminhado directamente ao congresso ou por intermedio daquela alta corte. Foram aprovadas estas propostas, sendo sido escolhidos os Srs. Desembargador José Alcides, Drs. Manoel Candido da Rocha e Ibnerio Costa para constituirem a comissão de

elaboração dos regulamentos internos.
O Sr. Presidente, a seguir, consultou ao Tribunal se seria oportuno augmentar de uma para três as sessões ordinárias semanais do Tribunal e solicitou que se fixasse o prazo a que os Juizes tem direito a gratificações no corrente ano. Quanto a 1ª parte, decidiram, ficaria constando do regulamento a ser elaborado e quanto a 2ª, por proposta do Dr. Mario Rocha, fixaram o periodo de Julho a Dezembro a que tem direito de receberem gratificações os Juizes eleitoraes. Nada mais havendo foi lavrada a presente ata. Sugerido para fins e subscrever, e. J. B. A. L.

aprovado